



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 2006

ANO 11

Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 57/2023

Dispõe sobre o funcionamento das atividades nas repartições públicas municipais de Santa Rita-PB no dia do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023 e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso V do art. 56 da Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis;

DECRETA:

Art.1º O ponto será facultativo nas repartições públicas municipais na data de 24 de julho de 2023 (Segunda-Feira), em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, que se dará às 8h. Retornando, portanto, o expediente no dia 25 de julho de 2023.

Art.2º Que os veículos oficiais, da administração direta e indireta do Poder Executivo, tanto os de propriedade como locados à serviço, sejam recolhidos às suas repartições de origem após o término do expediente do dia 21/07/2023 (Sexta-Feira):

I – Os veículos somente serão liberados a partir do início do expediente do dia 25/07/2023 (Terça-Feira);

II – Os Secretários Municipais poderão autorizar, em caráter excepcional, de acordo com o interesse público, a utilização de veículo fora do horário determinado no item I deste Decreto.

Art.3º Excetuam-se do disposto destes artigos os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação;

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rita-PB, 21 de julho de 2023.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

Secretaria de Administração e Gestão Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA -TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, através da Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos torna público, considerando o Distrato realizado com a empresa CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO

LTDA – CNPJ 04.023.803/0001-12, vencedora da Tomada de Preço nº 014/2022, o seguinte: CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação, MALOG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 08.597.968/0001-59, SEGUNDA COLOCADA no certame, para negociação. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo PRIMEIRO CLASSIFICADO, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, §2º da Lei 8.666/93. Caso o SEGUNDO COLOCADO não aceite, dar-se-á a revogação da licitação supracitada, visto que só duas empresas foram habilitadas, com a subsequente instauração de novo processo licitatório. Indica-se que 8,8% (oito vírgula oito por cento) dos serviços foram devidamente executados e quitados e que serão excluídos da planilha orçamentária. A segunda colocada se responsabilizará por 91,2 (noventa e um vírgula dois por cento) do remanescente, para conclusão da obra.

Santa Rita, 21 de julho de 2023.

MARIA NEUMA DIAS
Presidente CPL/PMSR

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Virgínio Veloso Borges S/N - Loteamento Jardim Miritânia – Santa Rita - PB, às 09:30 horas do dia 08 de Agosto de 2023, licitação modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DO HOSPITAL INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado, E-mail: pmsriicitapublica@gmail.com. Edital: <https://santarita.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> e www.tce.pb.gov.br.

Santa Rita - PB, 21 de Julho de 2023.

MARIA NEUMA DIAS
Presidente – CPL/PMSR

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. 1.0 - DO OBJETIVO. - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER DE SANTA RITA-PB. **2.0 - DO RESULTADO.** - AMF COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.599.344/0001-88 - VALOR R\$: 867.111,60. - CENTRAL ATACADO LTDA - CNPJ: 46.556.275/0001-07 - VALOR R\$: 612.948,38. - GCM COMERCIAL LTDA -



CNPJ: 43.471.316/0001-74 - VALOR R\$: 21.657,70. - KM JUNIOR LTDA - CNPJ: 13.225.851/0001-84 - VALOR R\$: 60.090,00. - SAMPAIO LEITE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 97.552.790/0001-50 - VALOR R\$: 204.017,40. - SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 31.059.319/0001-16 - VALOR R\$: 231.318,84. - T INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS DANTAS LTDA - CNPJ: 32.323.227/0001-64 - VALOR R\$: 60.775,00. - TACIEL DA SILVA SANTOS - CNPJ: 37.639.423/0001-66 - VALOR R\$: 55.849,50. Publique-se e cumpra-se. Santa Rita - PB, 18 de julho de 2023. **WENDEL DE ARAÚJO VICENTE - SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da 1º suplente do Conselho Tutelar da 2ª Região.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA-CMDCA/SR, no uso de suas atribuições conforme a Lei 1653/2015;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento da Conselheira Tutelar **Sra. MIRTES DIAS CUNHA (Titular)** em decorrência de Procedimento Cirúrgico conforme CID: K80.5

descrito no atestado, e assegurado pela Lei Federal nº 12.696/2012.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1653/2015, art.93, ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará a/o suplente para o preenchimento da vaga.

§ 1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar e empossar a senhora **ANATILDE CAMPOS AQUINO DA SILVA (1º Suplente da 2ª Região)** para assumir a função de Conselheira Tutelar, no período de 15 de Julho de 2023 a 29 de Julho de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se;

Santa Rita, 19 de Julho de 2023.

DORIVAN FRANCISCO RAMOS
Coordenador do CMDCA/SR

Secretaria de Educação

EXPEDIENTE Nº 032/2023 – SME/SR

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 171, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 24/200, publicada no DOE nº 1326, de 31 de agosto de 2020,

RESOLVE:

ITEM	PROCESSO N.º	INTERESSADO	ASSUNTO	RESULTADO
1	69669/2023	JOSENILDA DE LOURDES DE SOUZA LIMA	LICENÇA MEDICA SEC. DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO COM INICIO 06/07/2023 E TERMINO 06/09/2023
2	53897/2023	PEDRO RIBEIRO DA COSTA	LICENÇA MEDICA SEC. DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO COM INICIO 10/07/2023 E TERMINO 10/10/2023

Fica revogado, no que se refere aos interessados JOSENILDA DE LOURDES DE SOUZA LIMA e PEDRO RIBEIRO DA COSTA, no Expediente nº 032/2023 – SME/SR, publicado no **DOE Nº 2003 ANO 11, Terça feira, 18 de julho de 2023 PÁGINAS 27 e 28 - ITENS 1 e 5: NO ITEM 1, onde lê-se TERMINO 06/09/2024 leia-se TERMINO 06/09/2023; NO ITEM 5, onde lê-se TERMINO 10/10/2024 leia-se TERMINO 10/10/2023.**

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita, 20 de julho de 2023.

EDILENE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação



Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIAS E
TECNOLOGIA – SMDESCT

EDITAL Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SMDESCT, órgão responsável pela administração e operacionalização do Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios –PDPN “PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA”, bem como do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – FUNDO DO PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA, CNPJ nº 44.753.482/0001-26 consoante estabelecido na Lei Complementar nº 029 /2022, com sede na Rua Juarez Távora, 93, Centro, CEP 58.300-410, Município de Santa Rita, neste Estado, torna público, pelo presente EDITAL, as linhas de créditos do Programa Fortalecer Santa Rita e demais disposições relacionadas, nos termos a seguir delineados:

1. DO PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Santa Rita, através do Edital Nº 003/2023, dispõe sobre a convocação emergencial da linha de políticas públicas voltado pela linha de crédito do Programa Fortalecer Santa Rita, baseado no art. 42, IV, da Lei Complementar nº 029, de 23 de março de 2022, com redação dada pela Lei Complementar nº 029, de 23 de março de 2022, que visa atender e orientar com o objetivo de incentivar a geração de ocupação e renda entre os empreendedores santaritenses, bem como, apoiar e fortalecer a economia solidária.
- 1.2. Dentro do enfoque de desenvolvimento do empreendedor, a construção do programa foi balizada na capacitação e no acompanhamento pós-crédito, cujas etapas materializam o conceito do novo programa.
- 1.3. Os Interessados em participar do Programa Fortalecer Santa Rita, são referenciados por este edital pelas denominações “proponentes”, “inscritos” ou “tomador(a) final de recursos”, de acordo com a etapa ou fase a que se tratar a respectiva disposição.
- 1.4. Constituem as etapas do programa
 - I. Inscrições
 - II. Capacitações;
 - III. Plano de negócio;
 - IV. Da visita Técnica;
 - V. Análise de crédito;
 - VI. Entrega do Certificado do Programa Fortalecer Santa Rital (CPFSSR);
 - VII. Concessão de crédito;
 - VIII. Pós-crédito;

2. DAS INSCRIÇÕES E CAPACITAÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas de acordo com a capacidade de atendimento Programa Fortalecer Santa Rita, observando-se também as ações e atividades realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA E TRABALHO - SMDESCT no âmbito daquele, e serão efetivadas por meio eletrônico, através de página/portal disponível no endereço institucional de internet citado: www.santarita.pb.gov.br/programa-fortalecer, bem como de forma presencial na sede da Secretaria.
- 2.2. A SMDESCT poderá a qualquer tempo suspender ou interromper as inscrições em virtude de disponibilidade técnica e operacional, bem como, para observância de planejamento orçamentário.
- 2.3. Podem se inscrever no Programa Fortalecer Santa Rita, as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou legalmente emancipadas, que residem em Santa Rita-PB há mais de 06 (seis) meses, bem como as pessoas jurídicas devidamente registradas no município de Santa Rita há mais de 06 (seis) meses. A inscrição constará do preenchimento do cadastro com os dados solicitados do(a)candidato(a) e do envio dos documentos exigidos, devidamente escaneados e anexados, exclusivamente, em formato PDF.
- 2.4. As inscrições são gratuitas e as pessoas físicas e/ou jurídicas que as realizarem declaram ter pleno conhecimento da integralidade dos termos do presente Edital.
- 2.5. As inscrições começarão no dia 31 de julho de 2023, e se encerrarão no dia 09 de agosto de 2023, de acordo com o limite de vagas.



2.5.1. Serão abertas inscrições, totalizando 68 (sessenta e oito) vagas, sendo 48 (quarenta e oito) para pessoas físicas e 20 (vinte) para pessoas jurídicas. A análise e a aprovação das inscrições seguirão a ordem cronológica de requerimento. No Edital, todos os inscritos serão contemplados com a grade dos cursos ofertados pelo programa de capacitação da SMDESCT - **Programa Fortalecer Santa Rita**.

2.5.2. As **PESSOAS FÍSICAS** interessadas em participar do **Programa Fortalecer Santa Rita**, deverão apresentar no ato da inscrição a documentação obrigatória a seguir especificada, em cópias legíveis, bem como, informar expressamente numeração de agência e conta em instituição bancária, conforme relação disponibilizada previamente no endereço institucional www.santarita.pb.gov.br/programa-fortalecer.

- a) Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2º da Lei Federal nº 12.037/2009).
- b) Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou comprovante de inscrição expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação;
- c) Comprovante de residência em nome do(a) inscrito(a)/proponente, observado o disposto na Lei Federal nº 7.115/1983, preferencialmente indicando endereço no município
- d) Certidões de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Nacional, Municipal e Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão negativa dos órgãos de proteção de crédito;

2.5.3. As **PESSOAS JURÍDICAS** interessadas em participar do **Programa Fortalecer Santa Rita**, deverão apresentar no ato da inscrição a documentação obrigatória a seguir especificada, em cópias legíveis, bem como, informar expressamente numeração de agência e conta em instituição bancária, considerada válida no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira Municipal do Município de Santa Rita, conforme relação disponibilizada previamente no endereço institucional de internet www.santarita.pb.gov.br/programa-fortalecer.

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação, registrando situação regular e ativa;
- b) Contrato social da pessoa jurídica ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba e/ou outros órgãos estabelecidos pela legislação vigente, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI);
- c) Alvará de funcionamento emitido pelo município no qual se situa a sede da pessoa jurídica, ou documento comprobatório da autorização para funcionamento da atividade, dentro do prazo de vigência, caso não se trate de autorização por tempo indeterminado;
- d) Certidões de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Nacional e Fazendas Pública Estadual e Municipal;
- e) Certidões negativas de débitos Trabalhistas e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2º da Lei Federal nº 12.037/2009), do(s) sócio(s) e/ou titulares/representantes da pessoa jurídica;
- g) Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) e/ou titular(es)/representante(s) da pessoa jurídica, ou comprovante de inscrição expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação;
- h) Comprovante(s) de residência em nome do(s) sócio(s) e/ou titular(es)/representante(s) da pessoa jurídica proponente, observado o disposto na Lei Federal nº 7.115/1983, preferencialmente indicando endereço no município;
- i) Escritura pública demonstrando a propriedade do imóvel onde se encontra instalada a sede da Pessoa Jurídica; ou, contrato particular (compra e venda ou cessão de uso) referente ao imóvel onde se encontra instalada a sede da Pessoa Jurídica, com reconhecimento de firmas dos signatários por cartório/tabelionato competente, acompanhada de certidão e/ou escritura pública que comprove a atual situação da propriedade do imóvel; ou, em se tratando de imóvel objeto de locação, cópia do contrato de locação do imóvel e seus respectivos aditivos (se houver), em vigor e com reconhecimento de firmas dos signatários por cartório/tabelionato competente;

2.5.4. O(a) proponente **PESSOA FÍSICA** ou **JURÍDICA** deverá selecionar e indicar, no ato da inscrição, qual linha de crédito do **Programa Fortalecer Santa Rita** tem interesse, ciente de que tal seleção não poderá ser modificada posteriormente, e que a opção por linha de crédito incorreta e/ou incompatível ensejará o indeferimento e arquivamento sumário da inscrição e/ou do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado, bem como, de que o prosseguimento de sua participação dependerá, também, do atendimento integral às exigências documentais e técnicas específicas da linha de crédito selecionada, adiante especificadas neste Edital.

2.5.5. Os interessados deverão anexar a documentação necessária conforme item 2.5.2 e seguintes, até **09 de agosto de 2023 às 00:00 horas pelo site www.santarita.pb.gov.br/programa-fortalecer, ou entregar na sede da SMDESCT, até o mesmo dia, em horário de expediente**. Passada a data acima descrita, os processos cujos trâmites não estejam nos padrões de documentação exigidos, e não sejam finalizados em decorrência desta falta, serão indeferidos automaticamente.

2.5.6. A ausência de qualquer documentação obrigatória e/ou o não atendimento pelo(a) proponente de qualquer regra formal e prazos estabelecidos no presente Edital, ensejarão o indeferimento e arquivamento sumário da inscrição e/ou do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado.



2.5.7. Não poderão se inscrever no programa, interessados que possuam qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santa Rita, salvo aposentados e pensionistas.

2.5.8. Não poderão se inscrever no programa, interessados que possuam parentesco de primeiro grau com agentes públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Santa Rita.

2.6. O **Programa Fortalecer Santa Rita** disponibilizará capacitações em áreas relacionadas ao empreendedorismo, objetivando dotar o(a) inscrito(a) de conhecimentos mínimos essenciais para administração e aplicação do crédito produtivo orientado.

2.6.1. A Capacitação é uma das etapas do programa, de caráter obrigatório, que serão disponibilizados na área de capacitação através do site www.santarita.pb.gov.br/programa-fortalecer, ou de forma presencial, sendo eles: Finanças Pessoais e Gestão de Negócios, para alcançar a etapa de elaboração **DO PLANO DE NEGÓCIOS**.

2.6.2. Em caso de interesse, o tomador poderá participar de outros cursos disponíveis na plataforma do **Programa Fortalecer Santa Rita** ou outras parcerias. A participação nos cursos, servirá como critério positivo na avaliação do processo. O proponente poderá anexar os certificados extras em seu processo na etapa do Plano de Negócios.

2.6.3. As capacitações serão realizadas de acordo com a capacidade de atendimento do **Programa Fortalecer Santa Rita**, observando-se também as ações e atividades realizadas pela SMDESCT no âmbito daquele, e serão efetivadas por meio presencial e/ou eletrônico.

3. DA LINHA DE CRÉDITO – ANÁLISE FINANCEIRA

3.1.1. A **Linha de Crédito** - atenderá empreendedores (pessoas físicas e jurídicas), que tem como objetivo incentivar a geração de ocupação e renda entre empreendedores santaritenses.

3.1.2. A taxa de juros referente à linha de crédito de **Programa Fortalecer Santa Rita**- PESSOA FÍSICA: 0,64% a.m. (zero vírgula sessenta e quatro por cento ao mês); **Programa Fortalecer Santa Rita** - PARA PESSOA JURÍDICA 0,50% a.m. (zero vírgula cinquenta por cento ao mês);

3.1.3. Os créditos do Programa serão limitados no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) máximo até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoas físicas e de R\$ 1.000,00 (hum mil reais a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para pessoas jurídicas. Os valores liberados irão variar mediante análise financeira, score de crédito e aprovação das etapas previstas neste Edital.

3.1.4. Para estar apto para a análise de crédito, os empreendedores devem cumprir as etapas abaixo do programa, assim compreendidas:

- I. Inscrição;
- II. Capacitação;
- III. Plano de negócio.
- IV. Visita Técnica.

3.1.5. Os critérios de avaliação para a concessão de crédito são:

- (I) análise de documentação na inscrição;
- (II) realização dos cursos obrigatórios citados no item 2.6.1 deste edital;
- (III) conhecimento do negócio;
- (IV) viabilidade do investimento;
- (V) consulta a órgão de proteção ao crédito (não possui caráter eliminatório);
- (VI) score de crédito.

3.2. Para a concessão do crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para a formação do Fundo Garantidor, previsto no art 8º, da Lei Complementar Municipal nº 029, de 23 de março de 2022.

3.3. O pagamento poderá ser dividido em até 24 (vinte e quatro meses) parcelas mensais fixas, com carência de 02 (dois) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 26 (vinte e seis) meses.

3.4. O beneficiário da linha de crédito não terá direito à renovação para esta mesma linha de crédito (Ações Públicas), podendo se habilitar futuramente a outras linhas do programa, desde que atendam aos requisitos das chamadas públicas divulgadas, limitando-se a um contrato por vez.

3.5. PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA - PESSOA FÍSICA



3.5.1 A linha de crédito **PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA - PESSOA FÍSICA** é destinada somente às PESSOAS FÍSICAS com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, e tem como objetivo incentivar a geração de ocupação e renda entre os Santaritenses.

3.5.2 Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA - PESSOA FÍSICA são mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais) e máximo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.5.3 A taxa de juros referente à linha PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA - PESSOA FÍSICA é de 0,64% a.m. (zero vírgula sessenta e quatro por cento ao mês).

3.5.4 Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da Fundo Garantidor.

3.5.5 O pagamento poderá ser dividido em até 24 (vinte quatro meses) parcelas mensais fixas, com carência de 02 (dois) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 26 (vinte seis) meses.

PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA - PESSOA FÍSICA					
Limites		Taxa de Juros	Números de parcelas mensais	Período de carência	Prazo Total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 500,00	0,64% 0,64 % a.m	Até 24 (vinte e quatro)	02 (dois) meses	Até 26 (vinte e seis) meses
Valor máximo	R\$ 5.000,00				

3.6. PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA - PESSOA JURÍDICA

3.8.1. A linha de crédito **PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA - PESSOA JURÍDICA** é destinada a PESSOAS JURÍDICAS regularmente formalizadas e com cadastro ativo junto à Secretaria da Receita Municipal (SRM), que atuem no município há mais de 06 (seis) meses promovendo o(s) objetivo(s) da Lei nº 10.128/2013.

3.8.2 Documentação especificada linha de crédito PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA - PESSOA JURÍDICA:

a. Projeto aprovado pela SMDESCT, contendo detalhamento acerca da aplicação dos recursos provenientes do crédito a ser financiado pelo PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA - PESSOA JURÍDICA, acompanhado de orçamentos em caso de bens e/ou serviços a serem adquiridos com tais recursos, que devem ser fornecidos em formato que permita identificar o nome/razão social do emissor, CNPJ e endereço, bem como, fornecendo descritivo preciso dos bens e/ou serviços e de seu valor comercial;

b. Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIRPJ), em versão completa, ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ), ou Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual (DASN SIMEI), referente ao último exercício fiscal, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c. Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) de todos os titulares da pessoa jurídica, referente ao último exercício fiscal, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Em se tratando de titular de pessoa jurídica isento da apresentação de DIRPF, deverá ser apresentada documentação comprobatória de tal condição;

d. Documentações fiscais, financeiras e patrimoniais, de acordo com o regime de enquadramento da pessoa jurídica proponente, observado que, tendo sido a pessoa jurídica constituída em tempo inferior a 02 (dois) exercícios fiscais completos, os documentos a seguir indicados abrangerão apenas o tempo efetivo de constituição da pessoa jurídica:

d.1. Em se tratando de pessoa jurídica optante pelo regime do SIMPLES NACIONAL (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

d.1.1. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), referente ao último exercício fiscal, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d.1.2. Balanço patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais, ou “Formulário de Dados Contábeis” devidamente preenchido com todas as informações exigidas pela legislação e normativos vigentes, devendo constar as assinaturas de titular(es) que responda(m) pela pessoa jurídica e do(a) contador(a) da mesma;

d.1.3. Recibo de entrega do PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório), acompanhado de relatórios do PGDAS-D referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais;



d.2. Em se tratando de pessoa jurídica optante pelos regimes de LUCRO PRESUMIDO ou de LUCRO REAL:

d.2.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais, com a chancela da Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP);

d.2.2. Recibo da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), acompanhada do “Relatório 0010”, demonstrando a forma de tributação à qual a pessoa jurídica esteja submetida;

d.2.3. Recibo da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), acompanhada do “Relatório Y540” referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais, ou Recibo da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) acompanhada do Balanço Consolidado e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) consolidada da Escrituração Contábil Digital (ECD). Caso a pessoa jurídica disponha, poderá apresentar os documentos fiscais listados na Escrituração Fiscal Digital (EFD), consubstanciadas nos 12 (doze) recibos mensais acrescidos dos 12 (doze) relatórios mensais das Contribuições - Consolidação das Operações por CST, alíquota e bloco;

d.2.4. Comprovação de envio da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e respectivos recibos referentes aos últimos 06 (seis) meses, acompanhado de SPED CONTRIBUIÇÕES (Sistema Público de Escrituração Digital – Contribuições), referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais;

d.3 Em se tratando de pessoa jurídica constituída na forma de Microempreendedor Individual (MEI):

d.3.1. Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual (DASN SIMEI), acompanhada do respectivo recibo de entrega, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais; e. Controles Financeiros que comprovem a movimentação operacional da pessoa jurídica nos últimos três meses, tendo como exemplos: Fluxo de Caixa, Notas de entrada e saída de mercadorias, Balancetes atualizados com Demonstração de Resultado acumulados; devendo constar as assinaturas de titular(es) que responda(m) pela pessoa jurídica e do(a) contador(a) da mesma;

3.8.3 Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA - PESSOA JURÍDICA são no mínimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e no máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), respectivamente.

3.8.4 A taxa de juros referente à linha PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA - PESSOA JURÍDICA é de 0,50% a.m. (zero vírgula cinquenta por cento ao mês).

3.8.5. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da fundo garantidor.

3.8.6 O pagamento poderá ser dividido em até 24 (vinte quatro meses) parcelas mensais fixas, com carência de 02 (dois) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 26 (vinte seis) meses.

PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA – PESSOA JURÍDICA					
Limites		Taxa de Juros	Números de parcelas mensais	Período de carência	Prazo Total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 1.000,00	0,50% 0,50 % a.m	Até 24 (vinte e quatro)	02 (dois) meses	Até 26 (vinte e seis) meses
Valor máximo	R\$ 8.000,00				

4. DO PLANO DE NEGÓCIOS

4.1.A Etapa Plano de Negócios é a etapa do programa em que o tomador irá passar por uma entrevista individual com um técnico do programa para explicar o funcionamento do seu empreendimento (atual ou futuro). Será desenvolvido um plano de negócios em conjunto que busca demonstrar a viabilidade do negócio.

4.1.1 São documentos necessários para esta etapa:

- Pessoa Física:
 - a) Apresentar documento de identificação com foto; e-mail, whatsapp
 - b) Apresentar o orçamento desejado para o investimento fixo ou misto;
- Pessoa Jurídica;

- a) Apresentar documento de identificação com foto do titular da empresa; e-mail; WhatsApp.
- b) Apresentar o orçamento desejado para o investimento fixo ou misto;
- c) No caso do MEI, apresentar o comprovante de faturamento de 2022 assinado pelo contador e carimbo do CRC;
- d) Se ME optante pelo Simples Nacional, apresentar extrato simples, e se ME Lucro Presumido ou Lucro Real, o mesmo pode apresentar Escrituração Contábil e Fiscal;
- e) Para o ME com menos de 12 meses de faturamento, apresentar faturamento dos meses anteriores assinados pelo contador e carimbo com CRC e apresentar os meses seguintes (a fim de completar o período de 12 meses) em formato de previsão de faturamento, também assinado pelo contador e carimbo com CRC.

4.2. Como informado, os cursos profissionalizantes somam positivamente na análise do crédito pleiteado. A realização desses cursos deve ser comprovada na etapa de Plano de Negócios com a apresentação dos respectivos certificados ao técnico da SMDESCT.

4.3. A elaboração do plano de negócios e fornecimento de informações deve ser feita exclusivamente pelo empreendedor titular do processo, onde o necessário que apenas o mesmo esteja na entrevista, salvo exceções de extrema necessidade.

4.4 A equipe do Programa Fortalecer Santa Rita reserva no direito de solicitar outros documentos específicos durante todo o processo, caso seja verificada a necessidade para tal.

4.5 Durante a elaboração do plano de negócios será necessário que o empreendedor (Pessoa física ou Jurídica) preencha e assine um documento declarando a sua média de faturamento mensal - para casos que não possuir declaração ou previsão de faturamento realizada por um contador.

4.6 Em caso de solicitações de crédito para investimento fixo ou misto, se faz obrigatório a apresentação de orçamento referente aos itens solicitados na proposta.

4.7 O orçamento pode ser físico ou online e devem atender aos seguintes critérios:

- Orçamento físico: Necessário ser em papel timbrado com carimbo e CNPJ;
- Orçamento online: Necessário ser obtido através de sites oficiais, Instagram ou aplicativos de lojas.

5 DA VISITA TÉCNICA

5.1. Tendo sido aprovado na etapa do Plano de Negócios, o interessado estará na etapa de visita técnica, que é também uma etapa obrigatória do programa. Nessa etapa, um técnico se dirigirá ao endereço comercial informado no ato da inscrição.

5.2. Durante a visita será observado e comprovado alguns pontos essenciais tais como: veracidade das informações fornecidas no plano de negócio, canal de vendas, espaço de trabalho (salubridade do ambiente), planejamento da operação, estoque, viabilidade do investimento solicitado, dentre outros.

5.3. O técnico irá comprovar a atividade com registros através de fotografias. Não aceitar a realização dos registros acarretará no indeferimento do processo.

6 DA ENTREGA DO CERTIFICADO DO PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA (CPFSR)

6.1. O certificado do Programa Fortalecer Santa Rita simboliza o empreendedor que se capacitou e apto para gerir o negócio. Será entregue em cerimônia organizada pela SMDESCT de forma presencial de acordo com as condições sanitárias, ou online. Ocorrência após todas as etapas do programa que antecedem a concessão do crédito em parceria com outros órgãos e instituições, e a formalização do contrato do financiamento, bem como a declaração e termos de responsabilidade e autorização. O certificado será disponibilizado através do site www.santarita.pb.gov.br/programa-fortalecer.

6.2. Os certificados de cursos de capacitação presenciais e/ou à distância (cursos online), expedidos por outros órgãos e instituições, poderão ser reconhecidos e aceitos como válidos no âmbito do **Programa Fortalecer Santa Rita**, exclusivamente por ato da SMDESCT.

6.3. Os certificados de capacitações realizados ou validados pelo **Programa Fortalecer Santa Rita**, serão integrados na documentação do(a) inscrito(a) e farão parte do respectivo processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado.

6.4. A não apresentação de certificado válido ou a ausência injustificada do(a) inscrito(a) por 02 (duas) oportunidades ao curso de capacitação de qualificação técnico profissionalizante disponibilizado pelo **Programa Fortalecer Santa Rita** ensejará o indeferimento e arquivamento sumário do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado.

7. PÓS CRÉDITO



- 7.1. Tendo efetuado todas as etapas e após a concessão do crédito, o empreendedor manterá vínculo com a SMDESCT e será assistido diretamente pelo Setor do Pós-Crédito e/ou com auxílio de parceiros, através de visitas e acompanhamento ao seu negócio, a qualquer momento.
- 7.2. O empreendedor deverá apresentar dados e informações do negócio que forem solicitados pelos Agentes do Pós Crédito ou das instituições parceiras do programa, que estarão devidamente identificados.
- 7.3. Caso os dados e informações do negócio solicitados não sejam encaminhados, o empreendedor ficará impossibilitado de participar do Programa Fortalecer Santa Rita de Microcrédito Municipal pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, que serão contados após a quitação do contrato inicial com o Programa Fortalecer Santa Rita de Microcrédito Municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A qualquer tempo em que se constate que ocorreu desvio de finalidade na utilização do crédito concedido através do **Programa Fortalecer Santa Rita**, fraude no processo ou no procedimento de concessão, a pessoa física ou jurídica envolvida ficará impossibilitada de obter novo crédito junto ao programa, sem prejuízo de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pela SMDESCT.
- 8.2. É vedada aos tomadores finais de recursos do **Programa Fortalecer Santa Rita**, a obtenção de financiamento em mais de uma linha de crédito ao mesmo tempo.
- 8.3. É vedada a concessão do crédito para cônjuges, parentesco de primeiro grau ou para mais de uma pessoa que resida no mesmo endereço residencial.
- 8.4. É vedada a concessão de crédito para pessoas que residam no mesmo endereço que empreendedores contemplados no mesmo ano.
- 8.5. Em caso de mudança de endereço durante o processo, se faz necessário o envio para equipe do Programa Fortalecer Santa Rita o comprovante do endereço atualizado para alteração por meio eletrônico disponível através do site www.santarita.pb.gov.br/programa-fortalecer.
- 8.6. Em caso de falecimento do beneficiário que tenha contrato de financiamento não quitado junto ao **Programa Fortalecer Santa Rita** -SMDESCT, uma vez devidamente comunicada por meio de requerimento formal acompanhado de documento comprobatório, poderá utilizar os valores disponíveis a título do fundo garantidor para quitação da obrigação.
- 8.7. A emissão de boletos de cobrança e/ou outros instrumentos bancários semelhantes, utilizados pelas pessoas físicas ou jurídicas que obtiveram crédito junto ao **Programa Fortalecer Santa Rita** para fins de pagamento do financiamento concedido, serão disponibilizados pela SMDESCT de forma online.
- 8.8. Os créditos que foram efetivamente liberados aos tomadores finais de recursos do **Programa Fortalecer Santa Rita**, somente serão concedidos após a entrega do certificado do Programa. O valor será creditado em **conta bancária** em parcela única.
- 8.9. No ato do recebimento do Certificado do Programa Fortalecer Santa Rita e do contrato de mútuo, o tomador deverá assinar:
 - I. O termo de adesão ao contrato de mútuo;
 - II. Declaração e termos de responsabilidade e autorizações.
- 8.10. A ausência do(a) proponente, por 02 (duas) oportunidades, bem como a impossibilidade de agendamento, por 02 (duas) vezes, ao ato procedimental de elaboração de plano de negócios e/ou visita técnica disponibilizado pelo **Programa Fortalecer Santa Rita**, irá acarretar o indeferimento e arquivamento sumário do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado.
- 8.11. Em caso de indeferimento o prazo para recorrer será de até 3 (três) dias úteis. A solicitação deverá ser encaminhada via email encontrado através do site www.santarita.pb.gov.br/programa-fortalecer.
- 8.12. O(s) crédito(s) que foram efetivamente liberado(s) aos tomadores finais de recursos do Programa Fortalecer Santa Rita, somente serão concedidos através de operação bancária de transferência de recursos para conta bancária de titularidade daqueles, informada pelos mesmos e mantida ativa e utilizável para tal finalidade. Responsabilidade esta que cabe exclusivamente aos tomadores, que declaram estarem expressamente cientes da total e absoluta ausência de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita- SMDESCT e do Programa Fortalecer Santa Rita por eventuais cobranças, bloqueios, descontos de taxa(s), tarifa(s) bancárias e/ou amortizações de dívida(s) realizadas diretamente pelas instituições bancárias às quais a conta informada estiver vinculada, que impliquem em indisponibilidade parcial ou total do crédito concedido pelo Programa Fortalecer Santa Rita.



- 8.13. Ocorrendo situação na qual a instituição bancária informe a impossibilidade de realização do crédito e/ou realize a devolução dos recursos objeto da operação bancária de transferência para conta bancária efetivamente informada pelo(a) tomador(a) final de recursos, ocorrerá a imediata rescisão do contrato de financiamento firmado entre as partes. Isso ocorrerá independentemente de qualquer outro aviso e/ou comunicação, com a consequente extinção e arquivamento do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado, ficando o(a) tomador(a) final de recursos impedido(a) de obter novo crédito no Programa Fortalecer Santa Rita até o encerramento do respectivo exercício anual no qual ocorreu a operação bancária sem sucesso.
- 8.14. A qualquer tempo em que se constate a ausência e/ou divergência em documento(s) necessário(s) ao(s) processo(s) de concessão, a SMDESCT poderá determinar o indeferimento e arquivamento sumário do(s) pedido(s).
- 8.15. Aplicam-se a este Edital, no que couberem, as disposições contidas no Decreto Federal nº 9.094, de 01 de Julho de 2017, observando-se as especificidades, procedimentos e condições de atuação dos órgãos da Prefeitura Municipal de Santa Rita.
- 8.16. É vedada a concessão de créditos do Programa Fortalecer Santa Rita para quem tenha obtido financiamento anterior ainda não quitado.
- 8.17. A SMDESCT decidirá todos os casos omissos relacionados ao Programa Fortalecer Santa Rita.
- 8.18. As disposições, os prazos e demais regramentos do presente Edital poderão ser objeto de modificação, suspensão ou interrupção a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência e Tecnologia – SMDESCT.

Santa Rita – PB, 21 de julho de 2023.

FLÁVIO HENRIQUE PANTA DA SILVA

Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciências e Tecnologia

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta

GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:

Secretaria de Administração e Gestão

Endereço:

Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba -
58.300-410

Correio eletrônico:

diario@santarita.pb.gov.br